



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Autógrafo nº 197
De 11/12/2008

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) DR. SARTO

À COMISSÃO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) PROFESSOR TEODORO

À COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) JÚLIO CÉSAR

À COMISSÃO *GOVERNANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO*

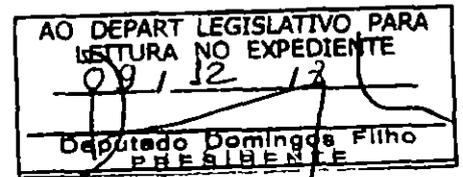
PRESIDENTE: DEPUTADO (A) *ROSELIANA VASCONCELOS*

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



MENSAGEM Nº 7.049 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.



Senhor Presidente,

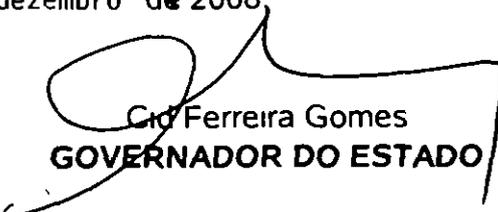
Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

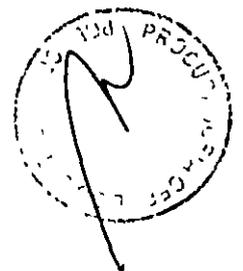
A propositura tem por finalidade a criação de cargos de Direção e Assessoramento Superior, de símbolo DNS-3, na estrutura da Secretaria da Educação – SEDUC, para provimento pelos Diretores das Escolas da Rede Pública Estadual, promovendo uma significativa melhoria no rendimento desses valiosos profissionais

Justificando a apresentação da proposta em pauta, ressalto a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares que o propósito do atual Governo vem a cada passo se concretizando, com a aplicação de uma política de valorização dos setores da Educação que concorrerá para o salto de qualidade que certamente será atingido nessa área

Convicto que os Parlamentares dessa Augusta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito de Vossa Excelência, emprestar a sua valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria, de modo a tramitá-la em regime de urgência, dado o seu relevante interesse

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza aos 04 de dezembro de 2008.


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Excelentíssimo Senhor
Deputado Domingos Gomes de Aguiar Filho
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
PROJETO DE LEI



**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Estadual, 449 (quatrocentos e quarenta e nove) cargos de Direção e Assessoramento Superior de símbolo DNS-3, que serão consolidados, por Decreto, no Quadro Geral de Cargos de Direção e Assessoramento Superior da Administração Direta do Poder Executivo Estadual

Parágrafo único Os cargos criados nesta Lei, serão denominados e distribuídos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos
de de 2008


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO





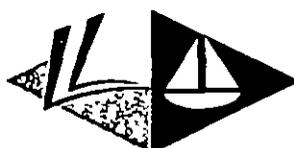
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
27ª LEGISLATURA / 2007-2011 SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPIEDIENTE DA 140ª SESSÃO ORDINÁRIA
D. SPACÍO

Publicar-se e Incluir-se em Pauta
 Incluir-se na Ordem do Dia em _____
 Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhar-se à Comissão
 Encaminhar-se ao Autor da Proposição

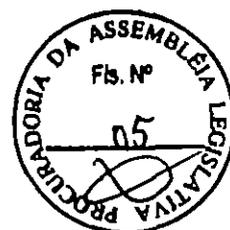
Em 09, 12, 2008 _____
Secretário

PUBLICADO
Em 9 de 12 de 8
Guaraci

De acordo com art. 143
na 2ª Turma encaminhado a
comissão Justiça, Seg. Pub.
e Documentos
Em 1 / 1



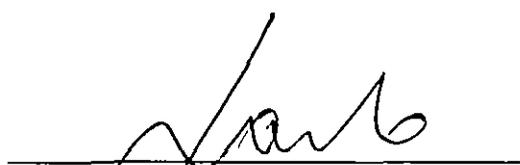
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA Mensagem Nº. 7 049/2008

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 09 / 12 / 2008.


Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.



REQUERIMENTO 4496 / 2008
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 11/11/08 (Rec Por)



EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Requer, de acordo com o Art.287 do Regimento Interno, urgência nas Mensagens 7 049/08, 7 051/08, 7 053/08, 7.054/08 e 7.055/08 do Poder Executivo.

Os deputados presidentes de comissão abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental em especial o Art 287 do Regimento Interno, vêm requerer a V Exa que determine urgência nas seguintes Mensagens

MENSAGEM 7.049/2008- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MENSAGEM 7.051/2008- DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MENSAGEM 7.053/2008- CRIA O PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE EDUCACIONAL NO CEARÁ-PAEC, QUE DESENVOLVERÁ AÇÕES ESTRATÉGICAS VISANDO O FORTALECIMENTO DO ESPORTE, COM ÊNFASE EM SUA MANIFESTAÇÃO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MENSAGEM 7.054/08- ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 14 103, DE 15 DE ABRIL DE 2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MENSAGEM 7.055/08- INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ, VINCULADO A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, POR INTERMÉDIO DO DETRAN/CE, O PROGRAMA POPULAR DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em ___ de dezembro de 2008

DEP ROBERTO CLAUDIO-PHS
COMISSÃO DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

DEP SÉRGIO AGUIAR-PSB
COMISSÃO INDUSTRIA,
COMERCIO, TURISMO E
SERVIÇO

DEP EDSON SILVA DEM
COMISSÃO DE DEFESA
SOCIAL

DEP WELLINGTON LANDIM-PSB
COMISSÃO DE ORÇAMENTO
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DEP PROF TEODORO-PSDB
COMISSÃO DE TRABALHO,
ADMIN E SERV PÚBLICO

Parecer nº L0527/08

Mensagem nº 7 049

O Exmo Sr Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº 7 049, apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre a criação de cargos de Direção e Assessoramento Superior no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.”*

O Chefe do Executivo estadual, encaminhando a proposta assevera que

‘O propositura tem por finalidade a criação de cargos de Direção e Assessoramento Superior, de símbolo DNS-3, na estrutura da Secretaria da Educação – SEDUC, para provimento pelos Diretores das Escolas da Rede Pública Estadual, promovendo uma significativa melhoria no rendimento desses valiosos profissionais

Justificando a apresentação da proposta em pauta, ressalto a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares que o propósito do atual Governo vem a cada passo se concretizando, com a aplicação de uma política de valorização dos setores da Educação que concorrera para o salto de qualidade que certamente será atingido nessa área ”

A iniciativa de Leis envolvendo a estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos públicos da Administração Estadual,

bem como criação de cargos, servidores públicos e pessoal, efetivamente, é de competência privativa do Poder Executivo, posto tratar-se da organização administrativa do ente federado consoante comando insculpido no art 60, §2º, “b”, “c” e “d”, da Constituição Estadual, que reproduz o art 61, § 1º, II, “a”, “b”, e “c” da Carta Política Federal

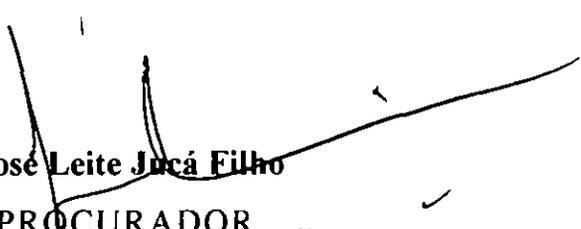
Neste sentido ressalte-se o entendimento do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual

“Por entender usurpada a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar projeto de lei que disponha sobre servidores públicos, seu regime jurídico e aumento de sua remuneração (CF, art. 61, § 1º, II, a e c), de observância obrigatória pelos Estados-membros, em face do princípio da simetria, o Tribunal julgou procedente pedido formulado em ação direta ajuizada pelo Governador do Estado de Santa Catarina para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar estadual 178/99, de iniciativa parlamentar, que modificou a estrutura organizacional do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública estadual. Precedentes citados ADI 3 051/MG (DJ de 28-10-2005), ADI 2 705/DF (DJ de 30-10-2003), ADI 2 742/ES (DJ de 25-3-2003), ADI 2 619/RS (DJ de 5-5-2006), ADI 1 124/RN (DJ de 8-4-2005), ADI 2 988/DF (DJ de 26-3-2004), ADI 2 050/RO (DJ de 2-4-2004) ADI 1 353/RN (DJ de 16-5-2003)” (ADI 2 029, Rel Min Ricardo Lewandowski, julgamento em 4-6-07, Informativo 470)”

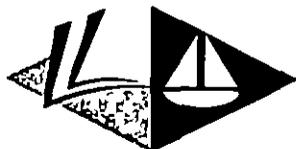
Desse modo, a Mensagem sub examinem se afigura inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização

É o parecer, à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em 09 de dezembro de 2008



José Leite Jucá Filho
PROCURADOR



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Mensagem N.º 7049 /2008

DESIGNO RELATOR SR. DEPUTADO: Nelson Moutinho

Comissão de Justiça, em 11 de Dezembro de 2008.

PARECER

Favorável

Nelson Moutinho

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 11 de Dezembro de 2008.

[Signature]
PRESIDENTE DA CCJR

**EMENDA MODIFICATIVA Nº ...01.../2008
AO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM Nº 7049/2008**

*Altera o art. 1º do Projeto de Lei que
acompanha a Mensagem nº 7049/2008.*

Art 1º O Art 1º do Projeto de Lei que acompanha a Mensagem nº 7049, de 04 de dezembro de 2008 passa a ter a seguinte redação

"Art 1º - Ficam criados 449 (quatrocentos e quarenta e nove) cargos de Direção e Assessoramento Superior, de Símbolo DNS-3, na estrutura da Secretaria da Educação – SEDUC, para provimento pelos Diretores das Escolas da Rede Pública Estadual, que serão consolidados por Decreto "

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 09 de dezembro de 2008



Deputado HEITOR FERRER

JUSTIFICATIVA

A presente proposta procura compatibilizar o texto da justificativa Governamental com o teor do Projeto de Lei, disciplinando de forma objetiva o desiderato do Chefe do Poder Executivo



Deputado HEITOR FERRER



PARECER

REUNIÃO

ORDINÁRIA

EXTRAORDINÁRIA

COMISSÕES

COFT CTASP CDC CDS CDHC CIA CVTDUI
 CSSS CICTS CFC CCT CECD CARHM CMADSA

MATÉRIA

PROJETO DE LEI Nº _____ PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ (X) MENSAGEM Nº 7049/08
 PROPOSTA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____ (1 emenda)
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

EMENTA _____

AUTORIA: Dep. Dr. Sarto

RELATOR(A) DEPUTADO(A) _____

PARECER: Favorável ao Projeto

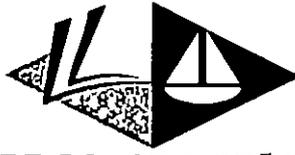
Fortaleza, 11 de dezembro de 2008.

[Assinatura]
RELATOR(A)

POSIÇÃO DA COMISSÃO: aprovado parecer do relator

Fortaleza, 11 de dezembro de 2008.

[Assinatura]
PRESIDENTE DA COMISSÃO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Mensagem N.º 7.049 /2008

DESIGNO RELATOR SR. DEP. _____

Comissão de Justiça, em 31 de dezembro de 2008

PARECER

Favorecer a emenda nº 01 (Dep Heitor Feres).

Nelson Martins Jr.
RELATOR

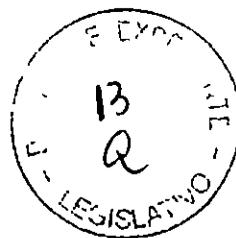
POSIÇÃO DA COMISSÃO: _____

Comissão de Justiça, em _____ de _____ de 2008.

[Assinatura]
PRÉSIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 11 de 12 de 08
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 11 de 12 de 08
1º SECRETÁRIO



REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 7.049/08

Dispõe sobre a criação de cargos de direção e assessoramento superior no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

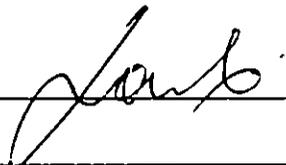
Art. 1º Ficam criados 449 (quatrocentos e quarenta e nove) cargos de Direção e Assessoramento Superior, de símbolo DNS-3, na estrutura da Secretaria da Educação – SEDUC, para provimento pelos Diretores das Escolas da Rede Pública Estadual, que serão consolidados por Decreto

Parágrafo único Os cargos criados nesta Lei serão denominados e distribuídos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
11 de dezembro de 2008

 _____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

Sanção. Publique-se
como Lei.
Em 19 / 12 / 2008

CID FERREIRA GOMES
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 14.274, de 19.12.08



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E SETE

Dispõe sobre a criação de cargos de direção e assessoramento superior no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

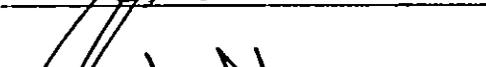
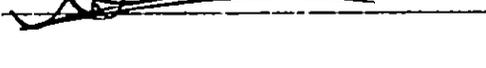
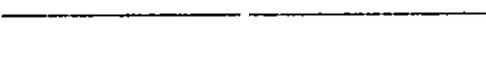
Art. 1º Ficam criados 449 (quatrocentos e quarenta e nove) cargos de Direção e Assessoramento Superior, de símbolo DNS-3, na estrutura da Secretaria da Educação – SEDUC, para provimento pelos Diretores das Escolas da Rede Pública Estadual, que serão consolidados por Decreto

Parágrafo único Os cargos criados nesta Lei serão denominados e distribuídos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza
11 de dezembro de 2008

| | |
|---|---|
|  | DEP DOMINGOS FILHO PRESIDENTE |
|  | DEP GONY ARRUDA 1º VICE-PRESIDENTE |
|  | DEP FRANCISCO CAMINHA 2º VICE-PRESIDENTE |
|  | DEP JOSÉ ALBUQUERQUE 1º SECRETÁRIO |
|  | DEP FERNANDO HUGO 2º SECRETÁRIO |
|  | DEP HERMINIO RESENDE 3º SECRETÁRIO |
|  | DEP OSMAR BAQUIT 4º SECRETÁRIO |

